

EDITAL Nº 8/2019/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.005703/2019-95

DOCUMENTO SEI Nº 0559509

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, por meio da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 897/2019/IFRO, e no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12º do Regimento Geral do IFRO, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o processo de eleição para representantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para preenchimento de vagas residuais para representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme previsto na Resolução n. 50/2017/CONSUP/IFRO, que trata do Regimento Interno da CPPD.

1.2. A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO.

1.3. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

Campus Ariquemes: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Cacoal: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Colorado do Oeste: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Gujará-Mirim: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Jaru: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campi Ji-Paraná: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campi Porto Velho Calama: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Porto Velho Zona Norte: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

Campus Vilhena: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital	13/05/2019
2. Inscrições dos candidatos	15 a 24/05/2019
3. Divulgação dos candidatos inscritos	28/05/2019
4. Divulgação da primeira lista de eleitores aptos a votar	27/05/2019
5. Pedido de recurso ou impugnação dos candidatos inscritos	29/05/2019
6. Homologação dos candidatos	31/05/2019
7. Recadastramento dos eleitores	28 a 31/05/2019
8. Lista final dos eleitores aptos a votar	03/06/2019
9. Campanha eleitoral	29/05 a 07/06/2019
10. Votação	10/06/2019 das 8h as 18h
11. Apuração	11/06/2019
12. Divulgação do resultado	12/06/2019
13. Pedido de recurso ou impugnação da apuração	13/06/2019
14. Homologação dos candidatos eleitos	17/06/2019

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar como membro da CPPD:

a) Os docentes efetivos em exercício nas unidades do IFRO;

b) Não ser ocupante de cargos de gestão (FG, FCC ou CD).

c) Não ter sofrido sanções por Processos Administrativos Disciplinares.

3.3. Não poderão se candidatar docentes de outras instituições em exercício no IFRO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, no período previsto na atividade 2 do cronograma (item 2) deste edital. Para tanto, o candidato deverá enviar para o e-mail eleicaoocppd@ifro.edu.br com o assunto: **Eleição CPPD** e anexar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, no Anexo I.

b) Cópia de documento oficial, com foto.

4.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios que estejam em desacordo com as especificações do item 4.1.

5. DOS ELEITORES

5.1. Poderão votar:

a) Os docentes efetivos do IFRO lotados nos respectivos *Campi*.

5.2. Professores de outras instituições lotados provisoriamente no IFRO, não tem direito a voto.

6. DO RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

6.1. O período de cadastramento dos eleitores deverá ser feito conforme definido na atividade 7 do cronograma (item 2) deste edital, sendo o prazo para criação dos e-mails de responsabilidade dos interessados.

6.2. Uma primeira lista de docentes aptos a votar por segmento será disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

6.3. Em caso de necessidade de inserção de um docente na lista de votantes ou correção do e-mail, primeiramente o interessado deverá enviar uma solicitação via e-mail para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaocppd@ifro.edu.br, com o título "Recadastramento dos Eleitores".

6.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para responder ao interessado.

6.5. Ao término do prazo estipulado para cadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.

6.6. Ao término da emissão da listagem oficial final de eleitores aptos a votar, não será mais possível fazer a inclusão e/ou exclusão de eleitores, visto que a base de dados foi auditada e finalizada.

6.7. Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado na atividade 7 do cronograma (item 2) deste edital, para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

6.8. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO, o eleitor NÃO poderá votar, ainda que esteja em efetivo exercício no IFRO.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será conforme a atividade 9, do cronograma (item 2) deste edital.

7.2. O material digital de campanha deverá ser enviado a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaocppd@ifro.edu.br, que se responsabilizará em divulgar para os eleitores.

7.3. O material impresso de campanha poderá ser divulgado no respectivo *Campus*, com prévia autorização e afixados nos locais definidos pela Direção Geral da unidade.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá conforme a atividade 10 do cronograma previsto no cronograma (item 2) deste edital, pelo Sistema de Votação Eletrônica do IFRO.

8.3. O eleitor poderá votar através de qualquer computador conectado à internet.

8.4. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato da sua unidade, dentre os previamente inscritos.

8.5. Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.6. O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail institucional (domínio @ifro.edu.br) dos docentes constantes na lista de eleitores aptos a votar.

8.7. É pré-requisito para votação ter nome e correio eletrônico relacionados na lista de docentes aptos a votar divulgado pela Comissão Eleitoral. Para tanto, haverá um período chamado de "recadastramento" (ver item 6 deste edital e atividade 7 do cronograma previsto no item 2 deste edital).

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e será realizada conforme previsto na atividade 11 do cronograma, item 2 do presente edital.

9.2. Serão considerados candidatos eleitos para a CPPD:

9.3. Para membros titulares da CPPD, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada *Campus*.

9.4. Para membros suplentes da CPPD, os segundos e terceiros colocados, pela ordem classificatória de votos, em cada *Campus*.

9.5. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) O candidato inscrito que tiver mais tempo de efetivo exercício no IFRO;

b) O candidato inscrito que for mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas nas atividades 5 e 13 do cronograma do item 2 deste edital.

10.2. O recurso deverá:

a) Ser impetrado por escrito, assinado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo II).

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

c) Ser enviado para o e-mail eleicaooppd@ifro.edu.br para ser analisado pela Comissão Eleitoral.

10.3. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no Sistema de Votação Eletrônica.

10.4. A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada conforme atividade 14 do cronograma, item 2 deste edital no site oficial do IFRO.

12. DA POSSE E PERÍODO DE MANDATOS

12.1 Todos os membros eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Reitor, em data a ser agendada pelo Gabinete da Reitoria, e de acordo com o início do mandato

12.2. O mandato de cada membro, esta especificado abaixo:

CAMPUS	INÍCIO DO MANDATO
Vilhena	Setembro/2019
Jaru	Setembro/2019
Cacoal	Setembro/2019
Guajará-Mirim	Março/2020
Ji-Paraná	Março/2020
Porto Velho Zona Norte	Março/2020
Ariquemes	Março/2020
Porto Velho Calama	Março/2020
Colorado do Oeste	Março/2020

13. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

13.1. O presente processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral composta pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n. 897/2019/IFRO (0548518).

13.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar o processo eleitoral em todos os *campi*;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Receber e analisar a inscrição dos candidatos;
- Homologar a inscrição dos candidatos;
- Acompanhar a campanha eleitoral;
- Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- Publicar a lista de candidatos e votantes;
- Deliberar sobre os recursos impetrados;
- Divulgar a homologação dos inscritos e resultado final das eleições;
- Encaminhar ao Reitor o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em local visível e destacado, para ampla divulgação;
- Decidir sobre os casos omissos.

13.3. Caberão aos respectivos Diretores Gerais e os membros da CPPD, prestarem o apoio a Comissão Eleitoral, nos respectivos *Campi*.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

14.1 A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade que venha ocorrer devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFRO, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo processo de eleição.

14.3. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

14.4. As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail do IFRO e publicadas no endereço eletrônico portal.ifro.edu.br.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/05/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559509** e o código CRC **54974FBC**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Assinale apenas uma opção:

- Campus* Ariquemes
- Campus* Cacoal
- Campus* Colorado do Oeste
- Campus* Gujará-Mirim
- Campus* Jaru
- Campus* Ji-Paraná
- Campus* Porto Velho Calama
- Campus* Porto Velho Zona Norte
- Campus* Vilhena

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo:		Data de nascimento:
Matrícula SIAPE:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. residencial:	E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante mencionado no item 1 desse pedido de registro de candidatura para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral do CPPD e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral regido pelo Edital N° xx/2019/REIT - IFRO.

Documentos anexos:

- Cópia de documento oficial com foto

Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II
PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

--

Município e data	Assinatura do requerente

Referência: Processo nº 23243.005703/2019-95

SEI nº 0559509